



PROCESSO Nº 2023038798

CONTRATO Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2023

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE COLPOSCÓPIO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo senhor **GLENIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.155.958/0001-40, com sede na Rua Campinas, CEP: 14.075-070, Vila Elisa, Ribeirão Preto - SP, firmam o presente contrato mediante as Cláusulas seguintes **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE COLPOSCÓPIO PARA USO NA CLINICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **03 (três) meses** a contar de sua assinatura, ou seja, de **02/02/2024 até 02/05/2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato fundamenta-se na Lei Federal 8666/93 e suas atualizações, no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023** e no **PROCESSO Nº 2023010630**, que integram este termo sem necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** deverá remunerar a **CONTRATADA** no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente contrato, totalizando **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4613 de 20 de dezembro de 2023:

Processo: 2023038798 Autorização de Compras: 110251 Valor: R\$ 5.000,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0127-1365 – Investimento a Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Dotação Compactada	20241097
Natureza da Despesa	449052 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios
Fonte	221 – Transferências de Convênios – UNIÃO/SAÚDE
Empenho	1482

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Dados cadastrais da empresa;
- c) Estar endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 07.556.717/0001-63, com endereço na Secretaria Municipal de Saúde, Luziânia/GO.
- d) Valor unitário;
- e) Valor total;
- f) A especificação dos produtos entregues;
- g) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

7.2 O Fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

7.3 Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá protocolar na Secretaria Municipal de Saúde de LUZIÂNIA, devendo estar formalmente atestada pelo servidor responsável.

7.4 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias corridos, contados da data do protocolo da nota fiscal junto à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**, além das obrigações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, as seguintes obrigações:

- i) Prestar as informações e os esclarecimentos e que venham a ser solicitados pela contratada para a boa execução deste contrato;
- ii) Rejeitar o bem entregue caso esteja fora das especificações descritas no Termo de Referência – anexos do edital;
- iii) Comunicar à contratadas quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens;
- iv) Efetuar o pagamento à contratada.
- v) Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer a entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas;
- vi) Observar as datas de recebimento dos produtos e aplicar as sanções previstas neste contrato, na forma estabelecida.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2 Caberá ao **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, do termo de referência, do edital de licitação, da proposta do contratado, as seguintes obrigações:

- i) Todas as despesas para a execução do objeto serão de responsabilidade da contratada;

- ii) O fornecedor deverá aceitar integralmente todos os métodos de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- iii) As despesas com mão-de-obra, operação, locomoção ou transporte até o local da entrega (execução) do objeto, quando houver, será de responsabilidade do fornecedor;
- iv) O fornecedor ficará obrigado a atender prontamente qualquer exigência da Secretaria Municipal de Saúde relativa ao objeto do contrato;
- b) Após recebimento dos produtos, se nada for comunicado, automaticamente o objeto estará recebido de forma definitiva, não afastando, com tudo, a responsabilidade do fornecedor em substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade;
- c) A empresa contratada compromete-se a substituir ou repor os produtos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis se houver incompatibilidade entre as informações prestadas pela empresa e as características apresentadas pelos produtos, sendo que a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega;
 - i) Em caso de devolução de produtos, por estarem em desacordo com as especificações, nos termos dos itens anteriores, todas as despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade da Contratada;
 - ii) Realizar a entrega dos itens de acordo com as especificações e demais condições previstas no termo de referência e demais anexas;
 - iii) Comunicar a Secretaria solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
 - iv) Garantir a qualidade dos bens, de forma que estes estejam próprios para utilização das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores;
 - v) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, brigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de Lei, ligados ao cumprimento do contrato;
 - vi) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- vii) Declarar está ciente de todo as obrigações descritas neste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer, justificadamente, como preceituam os artigos de 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, justificadamente, conforme os ditames da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado pela Portaria nº 362, de 25 de outubro de 2023, nesse caso, o servidor NATANAEL DA SILVA DIAS, portador do CPF nº 816.819.681-34, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, sem prejuízo das cominações previstas no edital de licitação, Pregão Eletrônico n. 009/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de LUZIÂNIA, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Luziânia/GO, 02 de fevereiro de 2024.

GLENIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Contratada

Natanael da Silva Dias
FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça
CPF: 040.395.571-82

Iany Leitão dos Santos Furtado
CPF: 050.745.961-06